



DECRETO Nº 583/2023

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 551/2023, que declarou situação de emergência, devidamente reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3669/2023, assim como a adesão do Município ao processo estadual de declaração de situação de Calamidade Pública em razão do aumento excessivo do volume de precipitação pluviométrica ocorrido nos últimos dias, assim como a situação de absoluta excepcionalidade no âmbito municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gerenciamento de Crise, para o enfrentamento da situação de emergência e calamidade pública com a seguinte composição:

- I.** Prefeito Municipal Osnei Stadler: a quem caberá a coordenação do colegiado;
- II.** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Lademiro Budnik;
- III.** Coordenador Municipal da Defesa Civil: Darlei Marcos Grando;
- IV.** Representante do Corpo de Bombeiros;
- V.** Secretário Municipal de Saúde: Marcelo Hohl Mazurechen;
- VI.** Secretário Municipal de Finanças: Alex Fabiano Garcia;
- VII.** Secretário Municipal de Administração: Emerson Rech;
- VIII.** Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura: Carlos Stasiw;
- IX.** Secretário Municipal de Agricultura: Luiz Felipe Daciuk;
- X.** Secretário Municipal de Meio Ambiente: Humberto José Sanches;
- XI.** Representante do Departamento de Transporte Escolar: Luiz Romualdo Klosovski.

§1º. O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando à manutenção e restabelecimento dos serviços públicos essenciais à população do Município de Prudentópolis.



- § 2º.** Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e restabelecimento de operação dos serviços essenciais.
- Art. 2º** Fica autorizada parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Prudentópolis, para angariação de donativos destinados a atingidos pelas chuvas.
- Art. 3º.** Fica autorizada a constituição de subgrupo técnico para levantamento de prejuízos ocasionados à população em seus diversos aspectos especialmente agrícolas, a ser constituída por representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Cooperativa Agrícola Mista Prudentópolis, Sindicato Rural, ADAPAR, IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal